



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

CONTRATO Nº 017/03/18

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.183.882/0001-94, com sede na Rua Izamor Novaes de Sá, s/nº, bairro Salvino, Santa Maria Madalena - RJ, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **CARLOS ROBERTO MELLO LULA LAMEGO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 11.554.8000 – DETRAN/RJ e do CPF nº 087.573.977-67, como **DEVEDORA**, e o **HOSPITAL DE CANTAGALO**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.236.841/0001-84, com sede na Praça Miguel Santos, 25, Centro, Cantagalo/RJ, neste ato representado por seu Provedor, Sr. **CARLOS TEIXEIRA CAMACHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade de nº 10.450.201-63, residente a Rua Nilo Peçanha, 227, Centro, Cantagalo/RJ, como **CREDOR**, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Finalidade:

O presente instrumento tem por objeto o pagamento dos serviços que foram efetivamente prestados, a título de indenização, como a execução de ações conjuntas de saúde hospitalar entre o **HOSPITAL** e o **FUNDO**, com a finalidade de atender a demanda da população do Município, assegurando o acesso e atendimento a todos os usuários, observando-se o quantitativo e demais disposições dos relatórios de serviços prestados apresentados pelo Hospital de Cantagalo, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, conforme consta nos **autos de nº 0773/18**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:

A **DEVEDORA** reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)** em favor da **CREDORA**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pela **DEVEDORA**, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 25.933-0, da Agência 0107-4 do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Código 3924, Programática nº 03.01.103020049.2.240.3390.93.99.00/REC.PRÓPRIOS, disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde. **Empenho nº 000024/18**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

CONTRATO Nº 017/03/18

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:

O presente Termo tem fundamento no art. 59, § único da Lei 8.666/93 c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:

A **DEVEDORA** se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:

As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Santa Maria Madalena para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria Madalena, 15 de março de 2018.

**CARLOS ROBERTO MELLO LULA LAMEGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO
DEVEDOR**

**CARLOS TEIXEIRA CAMACHO
HOSPITAL DE CANTAGALO
CREDOR**

Testemunhas:

1) _____

2) _____